



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

INDICAÇÃO Nº 0303/2018

Altera a Lei Complementar 90 de 20 de julho de 2011, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Edmar Freitas, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem mui respeitosamente submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual, após aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista - PRP

**DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO**

9 AGO. 2018

14 18 MIN



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

INDICAÇÃO Nº 0303 / 2018

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

Altera a Lei Complementar 90 de 20 de julho de 2011, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. - Fica alterado o § 2º e acrescentado o § 3º, ao art. 4º da Lei Complementar nº 90 de 20 de julho de 2011, que deverá ter a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 2º A administração municipal somente concederá termo de permissão para requerentes que comprovem cadastro empresarial (CNPJ) ficando isentos desta obrigação aposentadas (os), pensionistas e beneficiárias (os) de programas sociais."

§ 3º Os (As) Requerentes interessados (as) no exercício de atividade como Comércio Ambulante, exclusivamente aos Sábados e Domingos ou na ocasião de eventos autorizados, e em Feiras oficiais ante a Prefeitura de Fortaleza não precisarão apresentar CNPJ para concessão de sua permissão."

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de _____.

VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Edmar Freitas

JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise econômica que se abate sobre nosso país, as esferas públicas tem por obrigação buscar meios de fomentar a geração de renda objetivando mitigar qualquer dificuldade que a coletividade estiver sofrendo.

Diariamente, observamos a escalada do desemprego, e a busca de nossos irmãos e irmãs por forma de sustentar dignamente suas famílias. Varias ferramentas, nos últimos anos, foram disponibilizadas para fomentar o empreendedorismo e uma delas foi a desburocratização na abertura de pequenas empresas.

Na esfera municipal, existe legislação que obriga o empreendedor a ter CNPJ para exercer atividades em lugares públicos devidamente permitidos. Contudo, existem situações que precisam de um olhar diferenciado.

Muitas vezes as atividades mencionadas são praticadas sazonalmente por pessoas que já possuem empregos ou possuem benefício social e não podem ter CNPJ. Contudo, essas atividades ajudam no complemento da renda e não podem ser prejudicadas ou cair da ilegalidade por mera questão formal.

Portanto oferecemos essa humilde contribuição para crivo do parlamento visando exclusivamente promover a melhoria para nossos cidadãos e nossas cidadãs que tanto contribuem para a Cidade.

VEREADOR EDMAR FREITAS
Partido Republicano Progressista - PRP